



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETO Nº 173/18, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

**PUBLICADO**

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia

DATA: 13/06/2018

***Autorização de interdição de vias públicas, na forma que especifica e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que pode ser permitida a interdição e/ou utilização de vias públicas para a prática de festividade, desde que mediante autorização da Prefeitura (artigo 56, parágrafo 1º do Código de Posturas do Município – Lei Municipal nº 229/01);

**Considerando** ainda que mencionada autorização dar-se-á por guia de recolhimento aos cofres públicos de 30 (trinta) UFM (unidade Fiscal do Município), em consonância com o §3º do artigo supracitado, exceto nos casos resguardados em lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado ao Senhor **ADENILSON JOSÉ E SILVA**, a promover a interdição parcial da Rua Caculé, Qd. 11 Lt. 17, esquina com a Rua Luíz Ribeiro, Setor Planalto, Jussara-GO, a partir das 18:00 horas do dia 16 e termino às 03:00 do dia 17 de Junho de 2018, para realização de evento particular.

**Parágrafo único** - A autorização concedida restringe-se especificamente ao disposto no *caput* deste artigo não se estendendo a terceiros.

**Artigo 2º** - Este decreto vigorará apenas para a data estipulada no artigo 1º, estando automaticamente revogado após tal data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DE GOIÁS, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito (13/06/2018).

**Wilson da Silva Santos**  
**Prefeito Municipal**